



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## EDITAL DE LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

### 1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG, torna público a abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL, de acordo com os dados abaixo e conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Processo Licitatório Nº:  | 015/2019  |
| Modalidade Nº             | 007/2019  |
| Tipo de licitação:        | MENOR PREÇO   |
| Critério de Julgamento:   | POR ITEM  |
| Regência Legal:           | Lei federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Municipal nº 338/2009 e Lei Complementar nº. 123/06. |
| Setor Interessado:        | Secretaria Municipal de Saúde   |
| Endereço da Prefeitura:   | Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG.                                |
| Horário de Funcionamento: | 07:00 hs às 16:00 hs  |
| E-mail:                   | licitaveredinha@hotmail.com   |
| Telefone:                 | (38) 3527-9120  |

1.2 – Os envelopes Habilitação e proposta serão recebidos até 09:00 horas do dia 02/04/2019, no endereço Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Bairro Liberdade, CEP 39663-000, Veredinha/MG. A sessão pública do pregão se iniciará às 09:00 horas, no mesmo endereço.

1.3 – O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

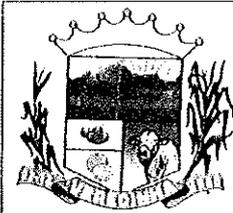
### 2. OBJETO

2.1. Contratação de Serviços Farmacêuticos, conforme especificações e quantidades estimadas constante do Termo de Referência e demais anexos.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será permitida a participação das pessoas que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Nº 8666/93, de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob estado de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – Somente será credenciado um representante por proponente que tenha protocolado envelopes de proposta e habilitação.

4.2. Aberta à sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**. O representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como deverá estar acompanhado da comprovação dos poderes de quem outorgou.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, assinar documentos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, pode se utilizar o modelo proposto no anexo IV; a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, com firma reconhecida do outorgante no instrumento de procuração.

4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - O não credenciamento ou sua não aceitação impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e recurso, não sendo causa de inabilitação.

4.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.6.1–A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os envelopes “habilitação” e “proposta”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo III.

4.6.2 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, ocasionando a devolução dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**. No entanto, é permitido o preenchimento desta Declaração na própria sessão, através do representante da proponente devidamente credenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.7 - O licitante que não pretender credenciar representante poderá encaminhar os envelopes "habilitação" e "proposta", e externamente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, para o endereço contido no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

4.8 - O licitante apto e interessado em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar durante o credenciamento, documento comprobatório de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme ANEXO VI.

## 5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 01) e HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

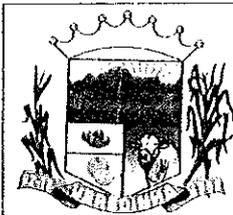
ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG  
A/C PREGOEIRO  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG  
A/C PREGOEIRO  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

5.2 - Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numerados, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 5.3., 5.3.1., 5.3.1.1., 5.3.1.2., 5.3.1.3., 5.3.2 e 5.3.3.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPÉ nº. 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, os outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## 6 – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo Anexo I, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas com identificação do proponente, número registrado no CNPJ, assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

6.1.1 - o número do Processo e número deste PREGÃO;

6.1.2 - telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.1.3 - apresentar a descrição do Item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.4 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.1.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.1.5 - apresentar preço unitário e total por LOTE (com até 2 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



6.2 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) referirem-se à totalidade do(s) ITEN(S)/LOTE(S), não se admitindo propostas para fornecimento parcial do do(s) LOTE(S).

6.3 – A licitante **podará** apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD, pen drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca.

6.3.1 – A não apresentação da referida planilha não acarretará desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

6.3.2 -A planilha de Preços apresentada em mídia digital deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços escrita; havendo contradições entre as duas propostas, prevalecerão os dados constantes da proposta escrita.

6.4 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo II, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do contrato.

## 7 – CONTEÚDOS DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

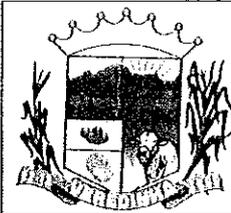
### PARA PESSOAS JURÍDICAS

I) - Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir:

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) – Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, quando se tratar de Micro Empreendedor Individual.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de um dos documentos relacionados acima ter sido apresentado na fase de Credenciamento, fica a Licitante desobrigada de apresentá-lo no envelope HABILITAÇÃO.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

VIII - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

IX – Declaração de Superveniência, conforme modelo do Anexo VII;

X - prova de inscrição ou registro, do RT da empresa, na entidade de classe competente (CRF);

## PARA PESSOAS FÍSICAS

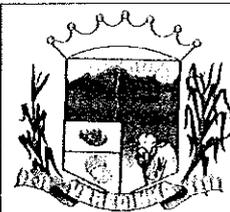
I - Comprovação de Habilitação Jurídica através da apresentação da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.(CPF)

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VI - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante,

VI - Declaração de Superveniência, conforme modelo do Anexo VII;

VII – Certificado de Registro do profissional na entidade de classe competente (CRF);

7.2 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos participantes classificados como Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (a critério desta Administração e mediante requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação

7.5 – O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Na ausência de documentos constantes do Item 7.1, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, verificando a regularidade ou não do Licitante, juntando-os aos autos.

7.6.1. – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## 8 – DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão.

8.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, dando início à abertura dos envelopes propostas.

8.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 - O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

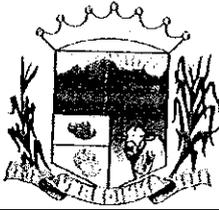
8.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

8.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

8.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



**8.7** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.7.1** - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.1.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.1.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.7.1.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.1.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.1.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.8** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

**8.10** - O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

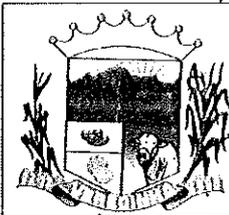
**8.11** - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.13** - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.13.1** - Nessa etapa O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.13.2** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do item 8.13, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 8.7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



8.14 - Caso seja necessário, O Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.15 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação ou assinar documento na própria sessão que conste o valor unitário de cada item proposto por ele.

8.15.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.16 - No caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço total do lote) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8.17 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 9 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

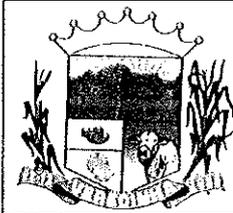
9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço constante no Preâmbulo deste edital, até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão contratados na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

10.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

10.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por meio do e-mail do adjudicatário, informado na proposta. No caso da convocação por e-mail, será considerada como data de recebimento, a data de envio efetuada pela Administração.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado. Não havendo prorrogação, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

10.5. Na assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.6 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

## 11 – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a a multa no valor 30% do valor total do contrato a ser assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



11.2- Ficar<sup>á</sup> impedida de licitar e contratar com o Município de VEREDINHA-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3 - A sanção de que trata o item anterior poder<sup>á</sup> ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas.

11.4 - A aplicaç<sup>ã</sup>o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar<sup>á</sup> o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As sanç<sup>õ</sup>es por atos praticados no decorrer da contrataç<sup>ã</sup>o est<sup>ã</sup>o previstas no Termo de Referencia.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTOS

12.1 – As condiç<sup>õ</sup>es de recebimento do objeto e de pagamentos est<sup>ã</sup>o disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 13. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG, no endereço e horários informados no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail supramencionado.

13.2 - Impugnaç<sup>õ</sup>es aos termos deste Edital poder<sup>ã</sup>o ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petiç<sup>ã</sup>o a ser enviada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, dirigidas ao Pregoeiro, que dever<sup>á</sup> decidir sobre a petiç<sup>ã</sup>o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

13.2.1 – A Administraç<sup>ã</sup>o n<sup>ã</sup>o se responsabilizar<sup>á</sup> por impugnaç<sup>õ</sup>es endereçadas por outras formas ou outros endereços e que, por isso, n<sup>ã</sup>o tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro.

13.3- Caber<sup>á</sup> ao Pregoeiro decidir sobre a impugnaç<sup>ã</sup>o no prazo de até vinte e quatro horas.

13.4- Acolhida a impugnaç<sup>ã</sup>o, ser<sup>á</sup> definida e publicada nova data para a realizaç<sup>ã</sup>o do certame.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório dever<sup>ã</sup>o ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sess<sup>ã</sup>o pública, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 - As impugnaç<sup>õ</sup>es e pedidos de esclarecimentos n<sup>ã</sup>o suspendem os prazos previstos no certame.

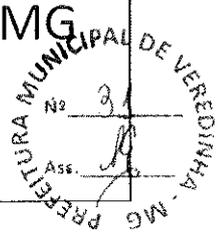
13.7 - As respostas às impugnaç<sup>õ</sup>es e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro ser<sup>ã</sup>o entranhados nos autos do processo licitatório e estar<sup>ã</sup>o disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8 – Outras informaç<sup>õ</sup>es poder<sup>ã</sup>o ser obtidas através do telefone, do e-mail e do endereço informados no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## 14 – DA GARANTIA

14.1 – Não será exigida prestação de garantia para participação no presente pregão.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.9 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas, a seguir relacionadas, constantes do orçamento vigente:

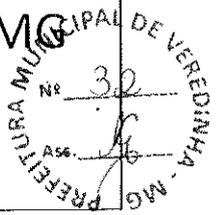
08.01.05.10.303.0018.2085.33903600 – Ficha 622 – Fonte 102 - Outros Serv. PF

08.01.05.10.303.0018.2085.33903900 – Ficha 623 – Fonte 102 – Outros Serv. PJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## 16 – DOS ANEXOS

16.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Procuração

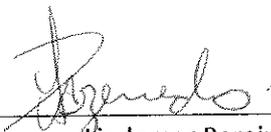
ANEXO V – Modelo de Declaração – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI – Declaração de ME/EPP ou equiparada

ANEXO VII – Declaração de Superveniência

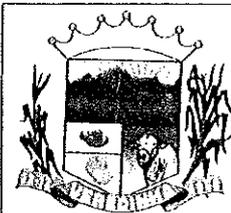
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Veredinha 21 de Março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Pereira Azevedo  
Pregoeiro







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019**

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG

REF. PREGÃO tipo PRESENCIAL Nº. 007/2019.

**OBJETO: Contratação de Serviços farmacêuticos.**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE |  |
|-----------------------------|--|
| Razão Social:               |  |
| CNPJ:                       |  |
| Endereço:                   |  |
| Fone:                       |  |
| Fax:                        |  |
| Email:                      |  |
| Representante Legal:        |  |
| CPF Rep. Legal              |  |
| Endereço Rep. Legal         |  |

| Item         | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço  | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-------|------|--|----------------|-------------|
| 01           | MES   | 09   | Contratação de Serviços Farmacêuticos – Para prestação de serviços junto a Farmácia de Minas, Situada no Distrito de Mendonça/Veredinha/MG, conforme demais especificações constantes no anexo II (Termo de referencia) do Edital do PP 07/2019. | R\$            | R\$         |
| VALOR GLOBAL |       |      |  | R\$            |             |

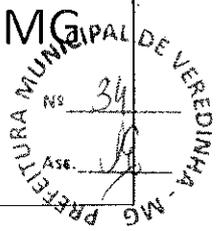
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2019, que tem como objeto é A Contratação de Serviços Farmacêuticos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaramos ainda conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos, pelo preço unitário proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



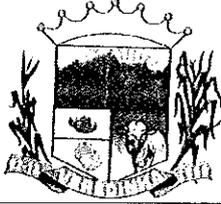
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal

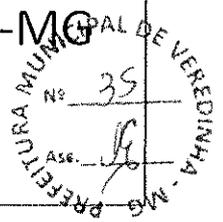
*Santos*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de Serviços Farmacêuticos para manutenção das atividades da Farmácia Básica Minas, situada no Distrito de Mendonça, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha detalhada a abaixo:

| Item                  | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço  | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|-----------------------|-------|------|--|-------------------------|----------------------|
| 01                    | MES   | 09   | Contratação de Serviços Farmacêuticos – Para prestação de serviços junto a Farmácia de Minas, Situada no Distrito de Mendonça/Veredinha/MG, conforme demais especificações constantes neste anexo (Termo de referencia). | R\$2.066,60             | R\$18.599,40         |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |       |      |  | R\$ 18.599,40           |                      |

### 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 – Profissional Será responsável pela organização, armazenamento e controle de estoque, bem como pela dispensação correta dos medicamentos, assim como analisar e interpretar o(os) receituário(s).

### 3 – DAS CONDIÇÕES

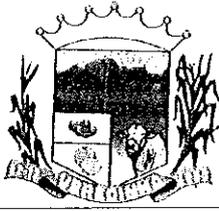
3.1 – Tendo em vista a presente demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção das atividades da Farmácia Básica de Minas, o profissional contratado deverá cumprir carga horaria de 20 horas semanais (dias e horários serão acordados na assinatura do contrato).

3.2 – Os serviços a serem contratados serão prestados na Farmácia de Minas, Situada na Rua Belo Horizonte, N°174, no Distrito de Mendonça/Município de Veredinha-MG.

3.3 – O profissional contratado se responsabilizará com todas as despesas referentes à locomoção, alimentação, moradia e quaisquer outras despesas oriundas do futuro contrato originado do presente processo licitatório.

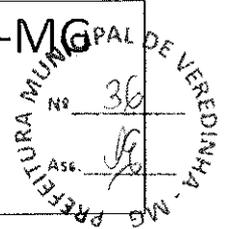
3.4 – O local da prestação de serviços está situado a 22 KM (sem asfalto) da sede do município.

### 4. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.1 – Considerando a rescisão do contrato administrativo 024-2018 para prestação dos serviços ora solicitados; Considerando que há 01 Farmacêutico efetivo no quadro de funcionários do município e que o mesmo se encontra de licença sem remuneração, e o profissional contratado para a substituição do mesmo presta serviços de 07:00 às 16:00 horas; Considerando que a abertura da Farmácia Básica de Minas no Distrito de Mendonça está condicionada a contratação de 01 Farmacêutico (se encontra fechada devido a rescisão mencionada acima); Sendo assim se faz necessário a contratação do profissional, para a abertura e manutenção da Farmácia Básica de Minas do Distrito de Mendonça, garantindo pleno atendimento à população no âmbito do SUS.

## 5 - CONDIÇÕES DE PGTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativas (atrasos de repasses federais e estaduais), contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item, preço unitário e preço total dos serviços, devidamente atestada pelo setor solicitante, o pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada e/ou em cheque.

## 6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A prestação de serviço dar-se-á de, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, após envio da Ordem de Serviços pela contratante para a Contratada.

O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

O recebimento da prestação de serviços será feito pela Secretaria Municipal de Saúde a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao Contratante.

## 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO

Os serviços ora solicitados tem uma estimativa de custo conforme detalhado no item 1 neste termo de referência.

## 8 - PRAZOS:

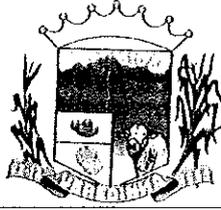
O contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Veredinha, 21 de Março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Elton Fernandes Silva  
Secretário Municipal de Saúde







# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019

À

Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG.

REF. PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente documento, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO tipo PRESENCIAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Serviços Farmacêuticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Santos*      *[Signature]*      *[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019

(\* Utilização facultativa)

### PROCURAÇÃO

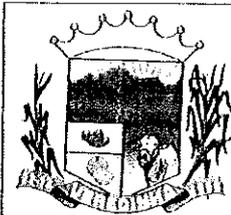
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO tipo PRESENCIAL N° 007/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(Reconhecer firma)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## ANEXO V

MODELO - Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal  
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019

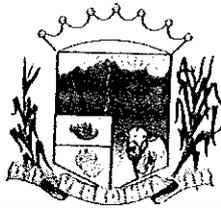
### Declaração-Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.( )

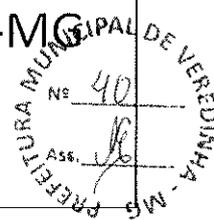
\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO tipo PRESENCIAL: 007/2019

## DECLARAÇÃO

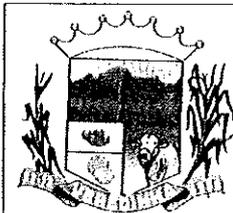
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
Pregão Presencial: 007/2019

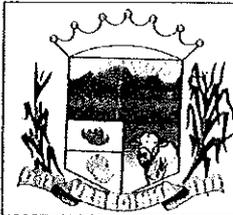
### ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA-DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V A contratada por meio da secretaria requisitante acompanhará e fiscalizará a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverá ser iniciado a partir da entrega da Ordem de Serviço. Devidamente assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os prazos para prestação dos serviços devem ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3.2 Caso ocorra alguma eventualidade, ou algum impedimento para a prestação dos serviços, deverá a contratada providenciar imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, outro profissional, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive efetuando os serviços e enviando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do serviço, ora contratado é de R\$..... (), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela da cláusula primeira deste instrumento contratual.

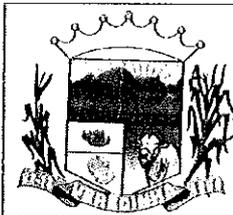
4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativas (atrasos de repasses federais e estaduais) após a prestação dos serviços, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

4.4 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I – advertência; II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

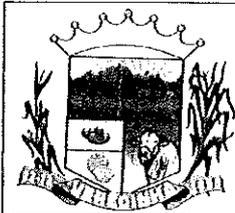
## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

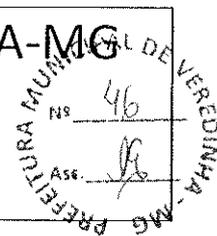
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.  
CNPJ: 01.614.685/0001-29



Veredinha, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prefeitura Municipal de VEREDINHA-MG

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha A  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha B  
Nome  
CPF